CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4959/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 09/2025

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.696.253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, nº 559, apto. 22, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09550-250.

CONTRATADA: AFIXCODE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 44.374.343/0001-91, e-mail:financeiro@afixcode.com.br, sediada na Rua Carnaubeiras, nº 168, conjunto 61, Bairro Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04343-080, neste ato representada por **GLAUCO CORREA ODA,** portador do RG nº 27.319.201-2, inscrito no CPF sob o nº 261.570.268-80, residente e domiciliado na Rua Guairá, nº 216, São Paulo/SP, e-mail: glauco@afixcode.com.br.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, implantação e suporte de solução de controle patrimonial físico baseada em tecnologia RFID, incluindo fornecimento de TAGs para bens metálicos e não metálicos, locação de equipamento de leitura, software de gestão patrimonial (web) com integração ao Sistema Smar Apd – Módulo Patrimônio, treinamento, suporte técnico e manutenção, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul necessita aprimorar a gestão patrimonial, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e agilidade na identificação e controle de bens móveis. A utilização da tecnologia RFID permitirá:

- Redução de erros de conferência patrimonial;
- Inventários mais rápidos e confiáveis;
- Integração com o sistema atual Smar Apd – Módulo Patrimônio;

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TAGs RFID Não Metálicas	TAGs RFID Não Metálicas personalizadas com logotipo	2.200
2	TAGs RFID Metálicas	TAGs RFID Metálicas personalizadas com logotipo	1.100
3	Leitor RFID Portátil com tela embarcada ou integração com Tablet/Smartphone	Leitor RFID com tela embarcada ou integração com Tablet/Smartphone (Fornecido pela contratada).	01
5	Software de Gestão Patrimonial (Web)	Funcionalidades: Gestão de ativos, rastreamento e localização, Inventário RFID em Massa, informações gerenciais, importação/exportação em excel ou txt, e integração via API/WebService com o sistema Smar Apd – Módulo Patrimônio	01
6	Implantação	Parametrização e integração	01
7	Treinamento de Usuários	Capacitação da equipe da Câmara Municipal de São Caetano do Sul (mínimo 4 horas, presencial ou remoto), incluindo fornecimento de materiais de apoio	01
8	Suporte Técnico e Manutenção	Suporte multicanal (telefone e e-mail), dúvidas, manutenção corretiva/preventiva e atualizações de software	01

4.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços ora contratados o **VALOR GLOBAL** de **R$ 36.525,00 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

4.2 O pagamento previsto na cláusula retro será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R$ 18.262,50 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo uma 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento e a outra ao término da implantação após devidamente atestado pelo gestor da Ordem de Fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

5.1. TAGs RFID
5.1.1. Personalizadas com logotipo da Câmara;
5.1.2. Adesivo de alta fixação;
5.2. Leitor RFID
5.2.1. Com tela embarcada ou integração com Tablet/Smartphone (Fornecido pela contratada).
5.2.2. Conectividade UHF (Alcance de 6 metros)
5.2.3. Bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas em uso contínuo.
5.2.4. Em caso de não embarcado, o Smartphone / Tablet deverá ter os seguintes requisitos:

5.2.4.1. Tela mínima de 6 polegadas;
5.2.4.2. Memória RAM ≥ 4 GB;
5.2.4.3. Armazenamento ≥ 64 GB;
5.2.4.4. Conectividade obrigatória disponibilizando todas as opções: Wi-Fi, Bluetooth com o leitor e rede de dados (fornecidas pela contratada), cabendo à contratante escolher livremente a tecnologia a ser utilizada conforme a melhor adaptação ao ambiente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.
5.2.5. No caso de embarcado, este deverá possuir conectividade obrigatória disponibilizando nas opções: Wi-Fi e rede de dados (fornecidas pela contratada), cabendo à contratante escolher livremente a tecnologia a ser utilizada conforme a melhor adaptação ao ambiente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

5.3. Software de Gestão Patrimonial (web):
5.3.1. Gerenciamento e movimentação de bens;
5.3.2. Rastreamento e localização;
5.3.3. Inventário RFID em Massa;
5.3.4. Relatórios;
5.3.5. Inventário com diversos dados do bem;
5.3.6. Disponibilizar funcionalidades de exportação e importação de dados em formatos Excel ou TXT, compatíveis com o Sistema Smar Apd – Patrimônio;
5.3.7. Garantir a integração via API/WebService com o Sistema Smar Apd – Patrimônio, cabendo à contratada disponibilizar a API necessária e oferecer suporte técnico em conjunto com a fornecedora do sistema Smar Apd para assegurar a efetiva integração.

6. SUPORTE TÉCNICO
6.1. Canais: e-mail e telefone;
6.2. SLA – Acordo de Nível de Serviço:
6.2.1. Resposta inicial: até 6h úteis (críticos), até 12h úteis (não críticos);
6.2.2. Solução: até 48h úteis (críticos), até 72h úteis (não críticos);
6.3. Manutenção preventiva: agendada com antecedência mínima de 72h.
6.4. O suporte técnico da solução poderá ser realizado de forma remota.

7. TREINAMENTO: Capacitar os colaboradores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul no uso do Solução de RFID, garantindo uma transição eficiente para o novo modelo.
7.1. Carga mínima: 4 horas (presencial ou remoto);
7.2. Conteúdo: uso do software web e operação do leitor RFID e inventário;
7.3. Materiais: manuais digitais, tutoriais em vídeo e guias de referência rápida;
7.4. Treinamento contínuo: reciclagens e atualização mediante solicitação;
7.5. O treinamento do sistema poderá ser realizado de forma remota.

8. IMPLANTAÇÃO:
8.1. O sistema deverá ser implementado e estar plenamente operacional em até 90 (noventa) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

8.2. A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento da solução.
8.3. A implantação do sistema poderá ser realizada de forma remota.

9. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
9.2. Considerando os valores dispendidos em objeto semelhante, conforme apurado nos autos do presente processo, em aquisições anteriores, conclui-se pela possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, razão pela qual dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

10. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. O presente serviço será prestado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta Ordem de Fornecimento, **com início no dia 03 de novembro de 2025 e término no dia 02 de novembro de 2026.**
10.2. O serviço contratado deverá ser entregue e efetivamente prestado pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria de Tecnologia da Informação, com agendamento através do telefone (11) 4228-6063.
10.3. Encargos, impostos, taxas (deverão estar incluso nos preços ofertados).

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

11.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (ateste) do servidor designado por esta Edilidade.

12.2. **A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022.**

12.3. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento, correrão por conta da verba da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DA GESTÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1 O gestor e o Fiscal da presente Ordem de Fornecimento serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos do artigo 7º c/c 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentados pela resolução 1099 de 22 de fevereiro de 2024 desta Câmara Municipal, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CÂMARA, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões. Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2 Para os fins de acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, disponibilizar os documentos que comprovam as habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 03 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE

GLAUCO CORREA ODA
AFIXCODE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9

AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2